

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Acaiaca, 22 de setembro de 2026.

À Senhor;
DANIELA DA CUNHA BATISTA ROCHA
Agente de Contratação;

Senhora Daniela;

O Excelentíssimo Sr. LUIZ ALBERTO PEREIRA, Prefeito do Município de Acaiaca/MG, na qualidade de autoridade competente para autorizar o prosseguimento do procedimento de contratação direta, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto nos arts. 72, inciso VIII, e 53 da Lei nº 14.133/2021, examinou o conjunto documental que compõe a fase de planejamento da contratação do Processo Administrativo nº 0071/2026, vinculado à Inexigibilidade nº INEX 0008/2026.

O presente processo tem como objetivo a futura contratação de ROGINEI MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA para prestação de serviços de consultoria jurídica à Fazenda Pública Municipal na área tributária, compreendendo atendimento presencial quinzenal e atendimento virtual nos demais dias úteis em horário comercial, visando ao suporte e à capacitação dos servidores fazendários e ao aperfeiçoamento da gestão tributária municipal, pelo valor estimado de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação de serviços de assessorias ou consultorias técnicas, inclusive na área tributária, encontra previsão no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação por inexigibilidade.

Após análise do conjunto documental juntado aos autos, verifico que: (i) o Documento de Formalização de Demanda (DFD) demonstra a necessidade da contratação; (ii) o Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresenta a solução pretendida e sua adequação à necessidade administrativa; (iii) o Mapa de Riscos identifica e trata os principais riscos relacionados à contratação; (iv) a pesquisa de preços/justificativa de preço apresenta os elementos utilizados para a estimativa do valor da contratação; (v) a Certidão de Dotação Orçamentária demonstra a existência de dotação para suportar a despesa; (vi) a manifestação de disponibilidade financeira demonstra a existência de recursos para fazer frente à despesa; e (vii) o Termo de Referência define o objeto, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, a forma de seleção e a estimativa do valor da contratação.

Em relação aos pontos que demandam atenção especial, manifesto-me nos seguintes termos:

(i) quanto ao enquadramento da contratação por inexigibilidade, reconheço a previsão legal constante do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, compreendendo assessorias ou consultorias técnicas;

(ii) quanto à futura contratação de ROGINEI MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA, fica a efetivação do ajuste condicionada à verificação e comprovação, nos autos, do atendimento aos requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à qualificação e à notória especialização; e

(iii) quanto à instrução processual, determino a continuidade do feito, com remessa ao órgão de assessoramento jurídico para controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

A presente autorização encontra-se fundamentada no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente como elemento integrante do processo de contratação direta, e no art. 53 da mesma Lei, que determina o encaminhamento do processo ao órgão de assessoramento jurídico ao final da fase preparatória para realização do controle prévio de legalidade. O fundamento material da contratação direta encontra-se no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais para a contratação por inexigibilidade.

Em face do exposto, AUTORIZO o prosseguimento do procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação nº 0008/2026, destinado à futura contratação de ROGINEI MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA para prestação dos serviços de consultoria jurídica tributária, pelo valor estimado de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), e DETERMINO à Agente de Contratação Daniela da Cunha Batista Rocha:

(i) o encaminhamento dos autos ao órgão de assessoramento jurídico competente, com todos os documentos da fase preparatória;

(ii) a adoção das providências necessárias à obtenção do parecer jurídico de conformidade;

(iii) após manifestação jurídica favorável, a continuidade dos atos necessários à análise da documentação do pretenso contratado e à formalização da contratação direta, desde que comprovado o atendimento dos requisitos legais; e

(iv) a observância das providências de publicidade do ato autorizativo ou do respectivo instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Ciência e cumprimento à Agente de Contratação.

Acaiaca, 22 de setembro de 2026.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal